

LEI N° 2663 DE 06/02/92.

**CONCEDE ISENÇÃO DE ISQN À
EMPREITEIRA ARAPONGA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo a conceder isenção de imposto de ISQN à empreiteira Araponga, com sede à Rua Itapagipe nº. 26 e na Rua “G” nº. 376 – Bairro Tiradentes – Iturama-MG, portadora do CGC nº. 41697012/0001-02.

Art.2º - O prazo da isenção mencionada no caput, é pelo prazo de um ano, ficando o inicio retroativo a 1º de Janeiro de 1.992.

Art.3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 06 de Fevereiro de 1.992.
Prefeito Municipal.